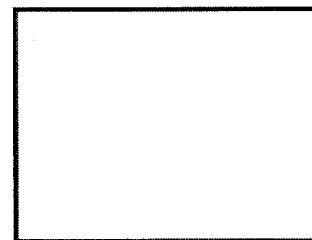


**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**COREN/RJ Nº 11/2017 (PAD 1308/2015)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Srª **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, a empresa **METARJ Soluções em Geotecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n.º 10.562.356/0001-72, , sediada a Rua da Conceição n.º 105 salas 1508 a 1513 – Centro/ Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.051-011, neste ato representado por **FABIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, sócio -presidente, inscrito no CPF n.º 072.547.217-09, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DE VALORES**, com fundamento no art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 1206/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato n.º 11/2017, celebrado em 12 de maio de 2017, bem como sua repactuação de valores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

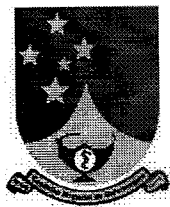
As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2018, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 – Serviços de Internet e Nota de Empenho n.º 683/2018 .

**PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.**

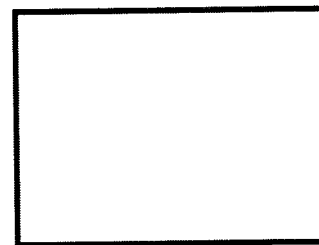
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 144.129,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e vinte e nove reais).

anf.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro



**CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ N° 11/2017 no que forem compatíveis com esse Quarto Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

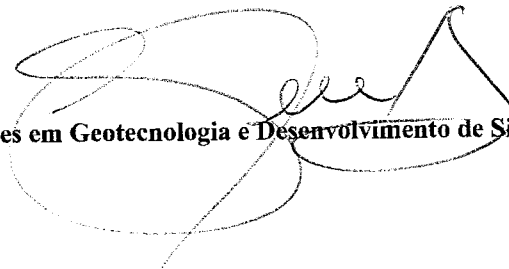
Rio de Janeiro, 11 de maio de 2018.

*Ana Lucia F. Fonseca*  
**ANA LUCIA TELLES FONSECA**

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do  
Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

*Maria Lucia Tanajura Machado*  
**MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

  
**METARJ Soluções em Geotecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**

**Marcelo Fernandes**  
Administrativo / Financeiro  
CPF: 018.724.497-94

*anf.*